

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDIMENTO AOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES E TAMBÉM AOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhora Júlia Facundo Moreira de Souza Bartolomeu, portadora do Documento de Identidade nº MG – 19.827.750 e do CPF nº 118.267.986-25, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 58, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36406-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.443.840/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo Menor Preço por Item, homologado em 25 de maio de 2022, mediante sujeição mútua nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, demais alterações posteriores pertinentes e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, para fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 003/2022, do Processo Administrativo nº 026/2022, que fica fazendo parte do presente instrumento, para aquisição dos itens a seguir discriminados:

**Processo Administrativo nº 026/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 - TIPO: Menor preço por item**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	UN	AGENDA ANOTAÇÕES COM WIRE-O - CAPA DURA - PAPEL RECICLADO - ESPIRAL EM METAL - MEDIDAS 15X20CM - CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.	20	SÃO DOMINGOS	20,00	400,00
4	UN	APOIO PARA PÉS, ERGONÔMICO EM POLIETILENO - COR PRETA - EM CONFORMIDADE COM NR 17 - BASE E RANHURAS A ADERÊNCIA AOS PÉS - DIMENSÕES 40x30x8,5CM	22	MULTILASER	84,00	1.848,00
5	UN	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, MATERIAL ELASTÔMETRO, MEDINDO APROX. COMPRIMENTO 50 CMxLARGURA 10CM, ALTURA PUNHO 2CM, APLICAÇÃO DIGITAL.	17	MULTILASER	48,50	824,50
6	UN	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO PLÁSTICO - MEDIDA 60x25,4x15,8MM	27	LEONORA	1,32	35,64
8	PCT	BLOCO DE RECADO POST-IT NEON, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS 38MM x 50MM, PCT COM 4 UNS.	50	OFFPAPER	5,90	295,00
10	UN	BLOCO DE RECADO EM PAPEL POST IT CORES VARIADAS, PAUTADO SUPER STICK AUTOADESIVO REMOVÍVEL, MEDINDO 101MMx152MM	50	OFFPAPER	19,90	995,00 2
11	CX	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, TAMANHO 57MM x 300M, ESPIRAL, CX COM 6 UNS	1	PRIMUS	167,00	167,00
12	CX	BORRACHA TIPO ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS 65MM COMPRIMENTO x 23MM LARGURA x 13MM ESPESSURA, CX COM 24 UNS	2	MERCUR	14,60	29,20
13	UN	CADERNO 1/4, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL	26	MAXIMA	2,95	76,70
15	UN	CX BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, POLIONDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR AZUL, TIPO PT 5, MEDIDAS - 350MM COMPRIMENTO x 135MM LARGURA x 250MM ALTURA	20	POLIBRAS	6,00	120,00
18	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 487x310x240, CORES VARIADAS.	20	POLIBRAS	37,00	740,00
20	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESISTENTE A QUEDA - FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M - TIPO ECO - MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)x8,1 MM DIÂMETRO -	250	BIC	0,65	162,50

**Processo Administrativo nº 026/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 - TIPO: Menor preço por item**

		COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - TUBO INTERNO DE SILICONE				
21	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESITENTE A QUEDA - FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO - Tipo ECO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M - MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO - PESO 6,6G - TINTA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - TUBO INTERNO DE SILICONE	100	BIC	0,65	65,00
22	UN	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR VERDE SUPERFLUORESCENTE NÃO RECARREGÁVEL, CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA - PONTA CHANFRADA DE 5MM	40	MASTERPRINT	1,45	58,00
23	UN	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR ROSA SUPERFLUORESCENTE NÃO RECARREGÁVEL, CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA - PONTA CHANFRADA DE 5MM	40	MASTERPRINT	1,45	58,00
24	UN	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR AMARELA SUPERFLUORESCENTE NÃO RECARREGÁVEL, CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA - PONTA CHANFRADA DE 5MM	50	MASTERPRINT	1,45	72,50 3
25	CX	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, PONTA RESTRÁTIL, CORES FLUORESCENTES E SORTIDAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	20	MASTERPRINT	9,10	182,00
26	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESITENTE A QUEDA - FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M - Tipo ECO - MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM (SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO - PESO 6,6G - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - TUBO INTERNO DE SILICONE	50	BIC	0,65	32,50
27	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DE FABRICA PARA IMPRESSORA HP 662 XL., COM 6,5ml	50	HP	103,20	5.160,00
28	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DE FABRICA PARA IMPRESSORA HP 662 XL., COM 8,0ml	50	HP	127,90	6.395,00
29	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DE FABRICA PARA IMPRESSORA HP 664 XL., COM 6,5ml	50	HP	129,50	6.475,00
30	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA DE ALTA	50	HP		6.475,00

**Processo Administrativo nº 026/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 - TIPO: Menor preço por item**

		CAPACIDADE, ORIGINAL, DE FÁBRICA PARA IMPRESSORA HP 664 XL, COM 8,0 ML			129,50	
37	UN	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90G	20	APLICOLA	1,88	37,60
38	UN	COLA EM BASTÃO, VALIDADE, MÍNIMA DE 06 MESES,LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO EM PAPEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 40G.	20	LEONORA	2,25	45,00
39	UN	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, COM CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT 2	10	RR RELOGS	94,90	949,00
40	CX	CORRETIVO EM FITA COM 12m X 4,2mm DE LARGURA - CX COM 6 UNS	5	MASTERPRI NT	42,60	213,00
43	CX	ENVELOPE SACO - PAPEL KRAT NATURAL, GRAMATURA 80g, TAMANHO 229x324mm.PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250 UNS CADA.	10	FORONI	49,99	499,90
44	CX	ENVELOPE SACO - PAPEL KRAT NATURAL, GRAMATURA 80g/mâ2, TAMANHO 370x470mm. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 100 UNS CADA.	10	FORONI	80,00	800,00
46	CX	ENVELOPE SACO 176x250MM, PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, 176x250MM, CAIXA COM 500 UNIDADES	10	FORONI	43,40	434,00
47	CX	ENVELOPE OFÍCIO PARA CORRESPONDÊNCIA TAMANHO 114x229mm, SEM CEP, 75g, CX COM 1000 UNS NA COR BRANCA.	10	FORONI	89,90	899,00
50	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET/LASER A4 - 25,4 x 101,6MM. CX COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA COM 20 ETIQUETAS.	10	COLACRIL	12,90	129,00
52	UN	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO 4 ARGOLAS, 255MMx330MM.	3	POLIBRAS	17,00	51,00
53	RL	FITA CREPE MEDINDO 18mmx50m	20	ADERE	3,60	72,00
54	RL	FITA CREPE MEDINDO 48mmx50m	15	ADERE	8,30	124,50
57	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MM. X 20M	3	3M	19,90	59,70
59	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDIDA 12MMx50MM	20	ADERE	1,20	24,00
61	UN	GRAMPEADOR DE METAL PARA GRAMPEAR DE 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMOS 24/8, 26/6 E 26/8 , PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup>	10	MASTERPRINT	24,90	249,00
63	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5.000 UNS	30	MASTERPRINT	5,20	156,00
74	UN	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO NEON POST-IT FLAGS, COM MAIS DE UMA COR, COM 96 FOLHAS - MODELO COM 4 SETAS NEON COM 24 FOLHAS - MEDIDAS 11,9MMX43,2MM	30	OFFPAPER	4,80	144,00
75	UN	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES SORTIDAS, COM 100 FOLHAS/50 CADA - MEDIDA 25,4MMX43, 2MM.	30	OFFPAPER	7,80	234,00

**Processo Administrativo nº 026/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 - TIPO: Menor preço por item**

76	UN	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES SORTIDAS, COM 80 FOLHAS/20 CADA - MEDIDA 12MMX43MM	20	OFFPAPER	14,40	288,00
79	UN	MOUSE COMPUTADOR, CONECTOR: 1200 DPI USB, CONECTIVIDADE: SEM FIO 2,4 GHZ, SENSOR: LASER, PRETO, NORMAL	15	MULTILASER	28,00	420,00
80	UN	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL - DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO DE PULSO EM GEL - COR PRETO - RESVESTIDO EM TECIDO COM BASE DE BORRACHA ANTI DESLIZANTE - DIMENSÕES: ALTURA 25CM, LARGURA 22CM - PROFUNDIDADE DE 2CM - PESO 300G	25	INOVA	28,00	700,00
83	UN	PAPEL A4, BRANCO, MULTIUSO ALCALINO, MEDINDO 210x397MM, 75g/M2, PARA IMPRESSÃO, PCT COM 500 FOLHAS	400	PAPEX BRASIL	18,80	7.520,00
84	UN	PAPEL A4, CORES VARIADAS, MULTIUSO ALCALINO, MEDINDO 210x397MM, 75g/M2, PARA IMPRESSÃO, PCT COM 100 FOLHAS	50	SUZANO	6,45	322,50
86	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO Prensado, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA	50	POLICART	13,40	670,00
87	UN	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO 360x240mm.	100	DELLO	2,95	5 295,00
91	UN	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO INCOLOR/CRISTAL, FORMATO EM "L, TAMANHO OFÍCIO II, MEDIDAS APROXIMADAS: 335MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA	50	POLIBRAS	1,05	52,50
93	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO COM DORSO DE 50mm, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,45mm, TEXTURA: SUPER LINE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA x 335 ALTURA x 50 DORSO mm, NA COR TRANSPARENTE.	30	POLIBRAS	7,90	237,00
94	UN	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS	14	MAXIPLASTICOS	18,10	253,40
96	UN	PASTA CLASSIFICADORA 480g. CLEAN LISO CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULAVEL, PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75g/M.	50	DELLO	6,60	330,00
97	UN	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO FUMÉ, FORMATO EM "L", MEDIDAS APROXIMADAS: 335MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA	50	POLIBRAS	1,05	52,50
98	UN	PEN DRIVE 4GB	30	MULTILASER	20,00	600,00
99	UN	PEN DRIVE 8GB	30	MULTILASER	20,00	600,00
100	UN	PEN DRIVE 16GB	30	MULTILASER	22,90	687,00
101	UN	PEN DRIVE 32GB	30	MULTILASER	27,90	837,00
102	UN	PEN DRIVE 64GB	30	MULTILASER	47,80	1.434,00
103	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS,	5	MASTERPRINT		96,00

**Processo Administrativo nº 026/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 - TIPO: Menor preço por item**

		PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS			19,20	
104	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	10	MASTERPRINT	69,85	698,50
110	CX	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 79MM x 108MM E 0,05 ESPESSURA - CX COM 100 UNS	200	MARES	21,00	4.200,00
112	CX	PREDEDOR DE PAPEL BINDER CLIPS, 15 MM	8	JOCAR	2,80	22,40
115	CX	PREDEDOR PAPEL BLINDER CLIPS, ¼ 2,51MM	8	JOCAR	26,00	208,00
117	UN	QUADRO DE AVISO DE FELTRO VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,20 x 0,90CM	5	STALO	186,90	934,50
118	UN	QUADRO LOUSA BRANCA, MEDINDO 80x100CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO	5	STALO	95,90	479,50
121	UN	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO, TIPO MULTIMÍDIA, ABNT2, PRETO	15	MULTILASER	27,00	405,00
122	UN	TESOURA MULTIUSO EXTRACORT, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM COMPRIMENTO X 1,8MM ESPESSURA	25	MASTERPRINT	9,90	247,50 6
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 58.377,54</b>

**1.2** - O presente contrato terá início em 20 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**1.3** - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da **CONTRATADA**, Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 026/2022, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A **CONTRATADA** fornecerá as mercadorias à **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades.

**3.2** - Todas as mercadorias solicitadas deverão ser fornecidas em embalagens originais e lacradas, tendo garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, quando outro não tiver sido estabelecido.

**3.3** - As mercadorias relacionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 026/2022 são, como o próprio nome diz, apenas de referência, não criando a obrigação à **CONTRATANTE** de ter de adquirir a mesma quantidade e os mesmos materiais relacionados no referido termo, que poderão variar tanto para mais, quanto para menos, porém, sendo sempre respeitado o limite estipulado para a modalidade Registro de Preços.

**3.4** - Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

**3.5** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.6** - Qualquer aumento de preço dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 026/2022, verificados durante a vigência contratual, deverá ser motivada pela **CONTRATADA**, caso contrário, será causa de rescisão contratual, por parte da **CONTRATANTE**, com base nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7** - As mercadorias serão recebidas provisoriamente pelo Gestor do Contrato para verificação das especificações contratuais.

**3.8** - O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo Gestor do Contrato na respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS**

Considerar-se-ão recebidas as mercadorias quando do aceite final de cada entrega das mercadorias, emitido pelo Gestor do Contrato, nomeado por Ato específico da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda nacional, os valores referentes às mercadorias adquiridas, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4 - À CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, as mercadorias fornecidas, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**5.5 -** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão	1	PODER LERGISLATIVO
Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	2000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

8

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

**7.2 -** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no presente Contrato.

**7.3 -** Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 026/2022, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

**7.5 -** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

**7.6 -** Efetuar com pontualidade os pagamentos a **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

**7.7 -** Anotar, em registro próprio, e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega das mercadorias, assinando prazo para a sua correção.

**7.8 -** Fiscalizar e acompanhar a entrega de mercadorias, anotando e registrando as ocorrências, notificando a **CONTRATADA** quando necessário.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** – Zelar pela qualidade das mercadorias fornecidas, sob pena de devolução das mesmas, respeitando ainda, no caso dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 026/2022, as especificações estabelecidas.

**8.2** – Entregar a mercadoria solicitada no local e prazo acordados, não atrasando o fornecimento requerido pela **CONTRATANTE**, salvo por motivo justificado.

**8.3** – Em caso de devolução das mercadorias fornecidas em razão do comprometimento da qualidade das mesmas, atestada pelo Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** providenciará a substituição do material devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

**8.4** - A substituição de que trata o item **8.3** deverá se dar por marca igual ou similar em qualidade daquela substituída, mantendo-se o preço oferecido pela **CONTRATADA**.

**8.5** – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

**9.2** Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**9.3.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**9.3.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**9.5** – As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

**10.2** – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**10.2.1** – a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

**10.2.2** – o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

**10.2.3** – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**10.2.4** – razões de interesse do serviço público.

**10.3** - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

**10.3.1** – a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

**10.3.2** – a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias entregues, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

**10.3.3** – caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.4** - No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.5** - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção do fornecimento das mercadorias por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.

**10.5.1** - Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.5.2** - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO**

**11.1** - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**11.2** - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo Administrativo nº 026/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa **JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**, conforme documento constante dos autos do Processo Administrativo nº 026/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1** - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Será designado um Gestor para este contrato, em ato próprio da Administração da Câmara Municipal, para fins de acompanhamento da execução do mesmo.

**15.2** - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

**15.3** – Este Contrato será assinado, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

Conselheiro Lafaiete, 20 de janeiro de 2023.

12

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**